

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**

Resolução Nº 02, de 24 de outubro de 2023.

**Define os critérios para aceite de artigo científico como pré-requisito para defesa de dissertação e realização/dispensa de exame de qualificação no âmbito do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFSJ.**

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de São João Del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no seu Regimento, especificamente nos Artigos 51º, 52º, 53º, 55º e 56º,  
**ESTABELECE OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE ARTIGO**

**CIENTÍFICO**, como pré-requisito para a defesa da dissertação e realização ou dispensa de Exame de Qualificação:

Art. 1º - Os discentes matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de São João del-Rei, que estejam aptos a solicitar defesa da dissertação, deverão comprovar a submissão de pelo menos 01 (um) artigo científico a periódico classificado como QUALIS A ou B, ou indexado no *Web of Science Core Collection*, contendo dados gerados durante a execução de sua dissertação.

Art. 2º - Fica dispensado do exame de qualificação o discente que comprovar o aceite de um artigo em um periódico científico classificado como QUALIS B2 ou superior, ou indexado no *Web of Science Core Collection*, contendo dados gerados durante a execução de sua dissertação, desde que com a anuência expressa do orientador.

§ 1º - A solicitação de dispensa mediante apresentação de comprovação de aceite de artigo, a que se refere este caput, deverá ser protocolada na secretaria do Programa em até 30 dias antes do prazo para o exame de qualificação;

§ 2º - O discente e o orientador deverão, obrigatoriamente, co-autorar o artigo submetido, embora outros co-autores sejam permitidos;

§ 3º - O discente que apresentar o aceite do artigo em substituição à qualificação deverá comprovar o aceite e o atendimento aos critérios dispostos neste caput, por meio de formulário próprio, e anexar o comprovante do aceite e a cópia do artigo submetido;

§ 4º - O colegiado deverá aprovar o aceite do artigo em substituição ao exame de qualificação, comunicando o resultado da solicitação em até 5 dias corridos após recebimento da mesma;

§ 5º - Em caso de não aprovação da solicitação de dispensa de exame de qualificação por apresentação de aceite de artigo científico, por parte do colegiado, o discente deverá realizar o exame de qualificação dentro do prazo regimental.

Art. 3º - O aluno poderá apresentar o texto de um artigo submetido a periódico científico, classificado como QUALIS B2 ou superior, ou indexado no Web of Science Core Collection, como texto de qualificação, em substituição ao Relatório das Atividades Realizadas, desde que acompanhado de comprovação da submissão, da anuência escrita do orientador e do cronograma das etapas concluídas e a serem realizadas.

Parágrafo único – No caso de utilização de artigo submetido como texto do exame de qualificação, em substituição ao Relatório das Atividades Realizadas, o discente deverá obrigatoriamente atender às demais exigências contidas no Art. 52º do Regimento do PPGEOP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 24 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Leonardo Cristian  
Rocha Coordenador do PPGEOP